



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO DA
COMISSÃO DE DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.690, DE
2015**

Apresentação: 24/09/2021 09:41 - CFT
EMC 1 CFT => PL 1690/2015
EMC n.1

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2/2021

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 60-A:

“Art. 60-A. Os sistemas públicos de educação básica e de educação superior assegurarão, em todos os níveis, etapas e modalidades, quando necessária, a presença de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o caput atuará:

I - nos processos seletivos para cursos em instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211674062200>



* C D 2 1 1 6 7 4 0 6 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Apresentação: 24/09/2021 09:41 - CFT
EMC 1 CFT => PL 1690/2015
EMC n.1

III - no apoio à acessibilidade aos serviços, às atividades e aos eventos extraescolares realizados em instituição de ensino.

§ 2º Na disponibilização dos profissionais a que se refere o caput deste artigo dever-se-á observar o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015." (NR)

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2021.

Deputado **JÚLIO CESAR**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211674062200>



* CD211674062200 *